



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Matemática

## **Resolução Nº 002/2016**

**Dispõe sobre a critério de desempate para o Exame Nacional de Acesso.**

**Art. 1º** - Em caso de empate nas notas finais do Exame Nacional de Acesso para o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, o desempate entre dois ou mais candidatos da Universidade Estadual do Norte Fluminense será feito, para fins de classificação, considerando sucessivamente o candidato que:

- I.** Atua como docente de Matemática nas redes públicas da Educação Básica;
- II.** Tiver, no dia 08 de agosto de 2016, data do início das inscrições, mais idade (Lei nº. 10.741/2003).

**Art. 2º** - Todo candidato que no ato da inscrição declare estar nas condições descritas no inciso I do Artigo 1º desta portaria, terá que comprovar esse fato perante a Universidade Estadual do Norte Fluminense no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação (no Diário Oficial);
- b)** Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 dias, de que se encontra "no exercício da docência de Matemática no ensino básico".

Parágrafo Único - Caso não ocorra esta comprovação, o candidato será desclassificado do certame, sem direito a devolução da taxa de inscrição.

**Art. 3º** - Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prof. Oscar Alfredo Paz La Torre**  
*Coordenador do Programa*